



TC 012.829/2003-0

Apensos: TC 006.728/2008-2; TC 011.078/2001-0 e TC 015.432/2005-3

Tipo de processo: Prestação de Contas, ex. 2002

Unidade Jurisdicionada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Embargante: José Queiroz de Oliveira, CPF: 140.494.905-44 (peça 122); Adeilson Teixeira Bezerra, CPF: 494.355.744-91 (peça 145)

Recorrentes: José Lúcio Marcelino de Jesus, CPF: 287.087.844-34 (peça 139), Bergson Aurelio Farias, CPF: 218.079.144-53 (peça 143)

Procurador ou Advogado: André Cordeiro de Souza, OAB/AL 4315 (procuração peça 23, p. 3); Ricardo Nobre Agra, OAB/AL 3595 (procuração peça 144)

Assunto: embargos de declaração e recursos de reconsideração

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Tratam-se de Embargos de Declaração interpostos pelos Srs. José Queiroz de Oliveira, CPF: 140.494.905-44 (peça 122) e Adeilson Teixeira Bezerra, CPF: 494.355.744-91 (peça 145), em face do Acórdão 1.094/2014-TCU-Plenário.
2. Nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução-TCU 259/2014, encaminho o processo ao Gabinete do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro José Múcio Monteiro.
3. Os Srs. Jose Lúcio Marcelino de Jesus, CPF: 287.087.844-34 (peça 139) e Bergson Aurélio Farias, CPF: 218.079.144-53 (peça 143), interpuseram recursos de reconsideração, que deverão ser encaminhados, em seguida, à Secretaria de Recursos nos termos do art. 49, inciso I da resolução TCU 259/2014, para exame de admissibilidade.

Secex/AL, em 16 de julho de 2014.

João Walraven Junior
Secretário substituto